

Portarias UNIUOL Faculdades – Graduação

Gestão Financeira

Autorização:

PORTARIA Nº 439, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996 e nº 3.860, de 9 de julho de 2001 e tendo em vista o Despacho nº 150/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014711/2002-37, do Ministério da Educação, resolve Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica do Uniuol, mantido pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educac. e Participações S/A, estabelecido a Praça da Independência, nº 169, Centro, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, autorizando, também, neste ato, o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira (Área Profissional: Gestão), a ser ministrado pelo referido Centro, com cem vagas totais anuais, para o turno noturno. Art. 2º - O credenciamento e a autorização referidos por esta portaria são válidos exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reconhecimento:

PORTARIA Nº 460, DE 30 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 545/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.007802/2005-69, do Ministério da Educação, resolve: Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do agrupamento dos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia do Uniuol, estabelecida à Praça da Independência, nº 169, Centro, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações S/A. Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gestão Comercial

Autorização:

PORTARIA Nº 445, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996 e nº 3.860, de 9 de julho de 2001 e tendo em vista o Despacho nº 144/2004, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.014712/2002-81, do Ministério da Educação, resolve Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Varejo (Área Profissional: Comércio), com cem vagas totais anuais, para o turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Uniuol, estabelecido à Praça da Independência, nº 169, Centro, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, mantido pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educac. e Participações S/A. Art. 2º - A autorização referida por esta portaria é válida exclusivamente para o endereço mencionado no artigo anterior. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reconhecimento:

PORTARIA Nº 461, DE 30 DE JULHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 546/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.007804/2005-58, do Ministério da Educação, resolve: Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, constante do agrupamento dos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia do Uniuol, estabelecida à Praça da Independência, nº 169, Centro, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações S/A. Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marketing de Vendas

Autorização:

PORTARIA Nº 3.956, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 666/2004, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004254/2004-34, do Ministério da Educação, resolve Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing de Vendas (Área Profissional: Comércio), com cem vagas totais anuais, turno noturno, a ser ofertado pela Faculdade de Tecnologia Uniuol, estabelecida à praça da Independência, nº 169, centro, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela Uniuol Gestão de Empreendimentos Educac. e Participações S/A.

Reconhecimento:

PORTARIA Nº 308, DE 30 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 524/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.002494/2006-66, do Ministério da Educação, resolve: Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, § 3º, do referido Decreto nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Marketing, constante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia do Uniuol, estabelecida à Praça da Independência, nº 169, Centro, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, mantida pela UNIUOL- Gestão de Empreendimentos Educacionais e Participações S/A. Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773 citado, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.